

- condenar os recorridos no pagamento solidário de juros de mora e compensatórios e na compensação da erosão monetária sobre as quantias reconhecidas;
- condenar os dois recorridos na totalidade das despesas.

Recurso interposto em 22 de setembro de 2015 — ZZ/Conselho

(Processo F-124/15)

(2015/C 414/52)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: T. Bontinck e A. Guillerme, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não dar seguimento ao pedido de reforma antecipada apresentado pelo recorrente, na medida em que foi adotada após a entrada em vigor do novo Estatuto, revogando assim a decisão favorável anterior, bem como pedido de indemnização dos danos materiais e morais alegadamente sofridos.

Pedidos do recorrente

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal da Função Pública se digne:

- anular a decisão recorrida de 12 de novembro de 2014 e, conseqüentemente,
- indemnizar o prejuízo sofrido pelo recorrente, avaliado, sob reserva de aumento ou diminuição no decurso do processo, em 85 353,96 euros (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de juros a contar da data da apresentação da reclamação de 12 de fevereiro de 2015, calculados com base na taxa fixada pelo Banco Central Europeu para as principais operações de refinanciamento, aplicável no período em causa, acrescida de dois pontos;
- condenar o Conselho nas despesas.

Recurso interposto em 25 de setembro de 2015 — ZZ e o./Tribunal de Justiça

(Processo F-126/15)

(2015/C 414/53)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: ZZ e outros (representantes: S. Orlandi e T. Martin, advogados)

Recorrido: Tribunal de Justiça da União Europeia

Objeto e descrição do litígio

Indemnização dos recorrentes pelo dano patrimonial sofrido pela perda dos seus direitos à pensão, adquiridos no sistema nacional, na seqüência da sua transferência para o regime de pensões da União Europeia.